



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2983/2025

**AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
SUBSÍDIO NO PREÇO DA TARIFA DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros em Santa Maria de Jetibá/ES, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão nº 244/2012, firmado entre o Município e a Viação Pretti Ltda e o princípio da modicidade da tarifa.

§ 1º Para os fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, com a finalidade de manter o valor da tarifa pública cobrada dos usuários no valor atual, evitar elevações substanciais e incentivar a utilização do transporte público, viabilizando economicamente o serviço de transporte urbano coletivo.

§ 2º O valor mensal do subsídio será de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais.

§ 3º O valor da tarifa pode ser reajustado, a cada 12 meses, nos termos do contrato, observados os requisitos legais.

Art. 2º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2025 para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, em alteração a Lei Municipal nº 2857/2024, com a seguinte classificação:

DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 001 – Secretaria de Transportes
ÓRGÃO: 020 - Secretaria de Transportes
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0022 - Manutenção Urbana para todos com Desenvolvimento Sustentável
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção e Implementação da Mobilidade Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 33604500000 - Subvenções Econômicas
FONTE: 150000000001 - Recursos Não Vinculados de impostos e Transferências de Impostos
FICHA: 744
VALOR: R\$ 78.000,00

Art. 3º Para dar cobertura a suplementação do elemento de despesa de que trata o artigo 2º (o destino do recurso), serão utilizados recursos de anulação parcial do orçamento referente ao exercício financeiro de 2025, conforme segue:

DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 001 – Reserva de Contingência
ÓRGÃO: 999 - Reserva de Contingência
FUNÇÃO: 99 - Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO/ATIVIDADE: 9.999 - Reserva de Contingência
ELEMENTO DE DESPESA: 99999900000 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
FONTE: 150000000001 - Recursos Não Vinculados de impostos e Transferências de Impostos
FICHA: 736
VALOR: R\$ 78.000,00

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, em alteração a Lei Municipal nº 2969/2025, com a seguinte classificação:

DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 001 – Secretaria de Transportes
ÓRGÃO: 020 - Secretaria de Transportes
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 453 - Transportes Coletivos Urbanos
PROGRAMA: 0062 - Segurança Viária e Mobilidade Urbana
PROJETO/ATIVIDADE: 2.106 - Segurança Viária, Fiscalização e Mobilidade Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 33604500000 - Subvenções Econômicas
FONTE: 150000000001 - Recursos Não Vinculados de impostos e Transferências de Impostos
FICHA: 770
VALOR: R\$ 234.000,00

Art. 5º Para dar cobertura a suplementação do elemento de despesa de que trata o artigo 4º (o destino do recurso), serão utilizados recursos de anulação parcial do orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 001 – Secretaria de Transportes
ÓRGÃO: 020 - Secretaria de Transportes
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0021 - Gestão e Modernização da Frota Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 - Renovação e manutenção de veículos
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo
FONTE: 150000000001 - Recursos Não Vinculados de impostos e Transferências de Impostos
FICHA: 734
VALOR: R\$ 234.000,00

Art. 6º O subsídio previsto nesta lei passará a ser pago a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 24/12/2025 11:42:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/12/2025 11:42:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE (GERENTE - GDN - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HKB54T>